LEI Nº 6751 DE 27 DEZEMBRO DE 2002.

CRIA ESTACIONAMENTO ROTATIVO PARA TÁXIS NO LOCAL QUE MENCIONA

O Povo do Município de Sete Lagoas por seus representantes legais votou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado a partir desta data, obedecendo-se as normas pertinentes ao assunto, um estacionamento rotativo para táxis na Rua Pedra Grande, nas proximidades da Estação Brasil e Fundação Educacional "Monsenhor Messias" e pontos rotativos de táxi em frente aos Supermercados Champion localizado na Rua Dr. Pena e na Avenida Divino Alves Padrão.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 27 de dezembro de 2.002.

RONALDO CANABRAVA
Prefeito Municipal

ALUÍSIO BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração

ELIZABETH DAS GRAÇAS ABREU E SILVA
Procuradora Geral do Município